

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 4.920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Instituição do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRÂNSITO, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Projeto de Lei 56/2013 – Vereadora Sandra Regina Vieira (Dra. Sandra).

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá :

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a incluir atividade extracurricular de ensino para Educação e Prevenção de Acidentes no trânsito na Rede municipal de ensino.

Art. 2º. Para atingir o objetivo desta Lei, o Executivo Municipal poderá formalizar convênio, parceria ou quaisquer outros ajustes com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, obedecidos os preceitos legais.

Art. 3º. O conteúdo e a carga horária serão definidos pela Secretaria competente, tendo-se sempre em foco o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

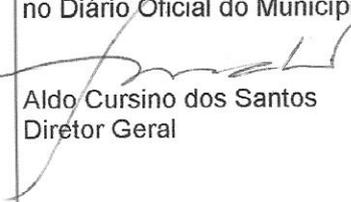
Art. 4º. O interesse, tanto da unidade educacional, como do Município, e a efetiva implantação da atividade prevista nesta Lei, poderá ser regulada por decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 19 de dezembro de 2013, 59º da emancipação político-administrativa do Município.

PAULO SERGIO SUARES
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.-


Aldo Cursino dos Santos
Diretor Geral